



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Segunda-feira • 9 de Janeiro de 2023 • Ano VIII • Nº 1879

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZE1QJA0OTI4NJHBQJBFRD

## Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**Estabelece mudança do dia da feira livre, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA / BAHIA** no uso das suas atribuições legais, especificadamente o que dispõe no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Adustina e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude da tradicional "ADUSTINA FEST 2023", que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de Janeiro, fica decretada a **transferência da feira livre deste Município do dia 16/01/2023 para o dia 17/01/2023.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 09 de janeiro de 2023

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
**ADUSTINA**

**DECRETO Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**Estabelece feriado, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA** no uso das suas atribuições legais, especificadamente o que dispõe no art. 64, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Adustina e demais dispositivos legais que tratam da matéria.

DECRETA:

**Art. 1º** Em virtude da tradicional "ADUSTINA FEST 2023", que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de Janeiro, **fica decretado feriado nos dias 16 e 17 de Janeiro de 2023** em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo.

**Art. 2º** Se excluem da aplicação desse decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 09 de janeiro de 2023

**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, CEP: 48435-000, Adustina, Bahia.